

MENSAGEM N.º 92, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência para encaminhar, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que “altera a Lei n.º 2.893, de 27 de dezembro de 2013, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.”

2. O encaminhamento da matéria em foco se deu em razão de solicitação formal da Associação de Carreiros e Candeeiros do Noroeste Mineiro, através de seu representante legal, que explicitou todos os gastos que a entidade terá na ocasião da realização da tradicional da 16ª Festa da Moagem e do Carro de Bois, no mês de abril de 2014, razão pela qual solicitou-nos a destinação de recursos públicos em forma de contribuição, nos termos da legislação aplicável vigente.

3. Para tanto, consta nos autos do Processo Administrativo n.º 02914-001/2014 a solicitação da destinação na importância de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) àquela entidade, valor este que correrá por conta da dotação orçamentária n.º 02.13.01.13.392.0059.0029, podendo ser suplementada, se necessário, conforme consta no bojo da propositura.

4. A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso XXIX, prevê a competência privativa do Chefe do Executivo para apresentar matérias dessa natureza. Vejamos:

Art. 96 É competência privativa do Prefeito:

.....

XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta da Câmara Municipal de Unai
Nesta

(Fl. 2 da Mensagem n.º 90, de 31/3/2014)

5. Neste sentido, diante da exigência legal para a apreciação legislativa sobre matérias que envolvam concessões de auxílios, contribuições e outros, faz-se necessária a análise por parte dos Eméritos Pares deste Poder Legislativo do incluso Projeto de Lei com objetivo de destinar os recursos públicos mencionados, nos moldes da Lei n.º 2.893, de 2013, que, repita-se, estabelece os parâmetros para a distribuição de auxílios, subvenções sociais e contribuições.

6. Sendo assim, Senhora Presidenta, diante das justificativas acima expendidas, submetemos a superior deliberação dessa Emérita Casa Parlamentar o incluso projeto de lei, na expectativa de que a apreciação culmine pela sua aprovação, razão pela qual solicito que a mesma se dê em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Unaí.

7. Sem mais considerações, renovo protestos de estima e consideração extensivo aos demais Pares deste operoso Poder.

Unaí, 31 de março de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito